



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 06-06-2018 SEÇÃO I PÁG. 68

RESOLUÇÃO SMA Nº 65, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Institui o Projeto Verão no Clima da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Verão no Clima, com os objetivos de diminuir o acúmulo de lixo depositado nas áreas de lazer, que atraem alta concentração de público, especialmente nos períodos das férias escolares (verão e inverno), bem como de fornecer informações sobre o meio ambiente, procurando estimular a corresponsabilidade na proteção ambiental por meio de sua participação.

Artigo 2º - O Projeto Verão no Clima será desenvolvido com ações de educação ambiental, que abrangerão atividades presenciais como mutirões, corridas e caminhadas, performances, manifestações e instalações artísticas, e atividades virtuais com a divulgação dos objetivos, temas e promoções culturais do projeto em redes sociais, hotsites e meios de comunicação.

Artigo 3º - As ações presenciais e virtuais terão abrangência estadual. Poderão ser desenvolvidas em todos os Municípios do Estado de São Paulo que possuam atrativos turísticos e de lazer como parques, unidades de conservação e áreas litorâneas.

Artigo 4º - O Projeto Verão no Clima tem como estratégia a agregação de parceiros, recursos e instituições, sendo de fundamental importância a parceria com os Municípios para a realização das ações presenciais.

Artigo 5º - Os Municípios deverão firmar Termo de Adesão, no qual constarão as atividades a serem compartilhadas, bem como as devidas anuências municipais, a fim de operacionalizar o Projeto Verão no Clima.

Artigo 6º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para desenvolvimento do Projeto Verão no Clima.

Artigo 7º - O Projeto no Clima envolverá outras instituições, órgãos governamentais e não governamentais e concessionários de serviços públicos para a realização de atividades colaborativas, visando alcançar seus objetivos.

Artigo 8º - A coordenação, gestão e operação das atividades referentes à implementação e manutenção do Projeto Verão no clima serão administradas e realizadas pela Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

contarão como suporte técnico e operacional dos órgãos e entidades vinculadas do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 9º - Os órgãos e entidades vinculadas do Sistema Ambiental Paulista deverão apresentar, em 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Resolução, os nomes de seus representantes no Grupo de Trabalho, responsável pelo desenvolvimento do Projeto Verão no Clima, que será formalizado mediante Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 143, de 08 de novembro de 2017.

(Processo SMA nº 8.678/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente